



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

TERMO DE ADITAMENTO

ADITAMENTO A CLAUSULA REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO N. 09/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ E O INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede à Praça 13 de Março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.341/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Welligton Machado de Moraes, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.705.997-6, inscrito no CPF sob n.º 047.158.058-98, residente e domiciliado na Rua Dr. Cerqueira Cesar, n.º 365, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, a seguir denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, **INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pien, 132, Bairro Rio da Onça, Município de Matinhos/ PR, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 07.229.374/0001-22, neste ato representada na forma de seu Estatuto por sua presidente, Sra. Crys Angélica Ulrich, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO DE ADITAMENTO** do Contrato n.09/2016, Pregão Presencial n. 05/2016, concernente ao Processo n.º 326/1/2016, enunciando as cláusulas e condições abaixo relacionadas, que regerão o presente Aditamento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicional e irrestritamente às suas estipulações, conforme segue:

- I) A fundamentação legal foi realizada pela Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/87 e Emenda Constitucional nº 19, bem como demais legislação de Direito Administrativos aplicáveis à espécie. Conforme procedimento concretizado e devidamente homologado no Processo Administrativo nº 326/1/2016;
- II) Foi autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, após devidamente justificado, por meio de Processo Jurídico e Termo de Dotação orçamentária e Financeira;



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

- III) As partes contratantes neste ato deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao ADITAMENTO CONTRATUAL, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.

Cláusula Primeira:

Fica ajustado entre as partes, aditamento do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda:

As demais cláusulas segue sem quaisquer alterações.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sarapuí, 20 de Fevereiro de 2017.

Wellington Machado de Moraes
Prefeitura Municipal de Sarapuí
Contratante

Wellington Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.00

Instituto Corpore
Contratado

Testemunhas:

1ª

2ª
